TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de licitação com SRP para a **aquisição de cadeiras plásticas**, com encosto para os braços, **de forma parcelada**, para atender a demanda das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **com estimativa anual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição de cadeiras plásticas justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando a estrutura da rede municipal de ensino, composta por 42 escolas, e a realização frequente de reuniões, eventos, encontros com a comunidade escolar e demais atividades que exigem assentos em quantidade adequada. Essas demandas podem surgir tanto nas unidades escolares quanto na própria Secretaria, conforme a programação e as necessidades de cada local.

2.2. Dessa forma, a aquisição busca garantir condições adequadas de acomodação e organização dos espaços para a realização dessas atividades, permitindo atender às necessidades apresentadas ao longo do período. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da SMECE, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° **5561/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos propostos (cadeiras plásticas) deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões e normas de qualidade aplicáveis, incluindo a legislação vigente, as boas práticas de fabricação e as orientações dos órgãos competentes de controle e fiscalização. A apresentação de itens em desconformidade ensejará a desclassificação da proposta e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DO FORNECEDOR:

4.5.1. Fornecer as cadeiras plásticas **em total conformidade com as especificações e características estabelecidas no Anexo I,** observando rigorosamente os requisitos exigidos para o produto.

4.5.2. Garantir que todas as cadeiras sejam **novas**, **sem uso**, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com apoios para os braços, respeitando as dimensões e demais características estabelecidas no Anexo I.

4.5.3. Assegurar que as cadeiras apresentem **boa qualidade, resistência e acabamento adequado**, **sem rachaduras, trincas, deformações, rebarbas, manchas ou quaisquer defeitos** que comprometam sua aparência, resistência ou funcionalidade.

4.5.4. Garantir que todas as cadeiras fornecidas apresentem **o mesmo padrão de qualidade**, cor, material, dimensões e acabamento, mantendo a uniformidade entre as unidades.

4.5.5. Realizar as entregas de **forma parcelada**, **de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na nota de empenho**, conforme a necessidade das Escolas Municipais e da Secretaria.

4.5.6. Entregar as cadeiras plásticas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, observando as quantidades solicitadas.

4.5.7. **Entregar as cadeiras na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, e às sextas-feiras, das 07h30 às 13h30, **respeitando os horários de recebimento.**

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.5.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das cadeiras no local indicado, arcando com todos os custos decorrentes dessas atividades, sem gerar despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.5.9. **Acondicionar as cadeiras de maneira adequada** durante o transporte, evitando riscos, quebras, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer suas condições de uso.

4.5.10. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, as cadeiras que apresentarem defeitos, danos ou características diferentes das especificações estabelecidas no Anexo I, tanto no recebimento quanto posteriormente, quando decorrentes de defeitos de fabricação ou qualidade do produto.

4.5.11. **Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas** decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e substituição de produtos, quando necessária.

4.5.12. **Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante a execução da contratação**, prestando os esclarecimentos solicitados e informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

4.5.13. **Estar ciente de que as quantidades indicadas no Anexo I são estimativas e que as aquisições serão realizadas de forma parcelada**, conforme a necessidade da SMECE e **durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.5.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo e utilizou como referência os valores registrados na Ata de Registro de Preços anterior.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Registro de preços

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias corridos**, **contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho** e Autorização de Fornecimento.

7.2. Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Júlio de Castilhos, número 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara - RS, nos horários de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h30 e na sexta-feira das 07h30 às 13h30.**

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a entrega das cadeiras plásticas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal**, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. **A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento das cadeiras plásticas, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13. Fornecer as cadeiras plásticas em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definido, assegurando a qualidade, integridade e uniformidade do produto final.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

9. CATÁLOGO

9.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, sem qualquer custo ao Município, **catálogo do modelo de cadeira plástica ofertado**, contendo informações detalhadas sobre o produto, tais como material de fabricação, cor, dimensões, capacidade de peso, formato do encosto e demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I.

9.2. O catálogo deverá conter **fotos reais e atualizadas da cadeira ofertada**, permitindo a identificação clara do modelo, da cor, do acabamento, dos apoios para os braços e do encosto.

9.3. **O catálogo poderá ser enviado por e-mail**, em formato digital (PDF), para o endereço eletrônico informado pelo Setor de Compras, **ou entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE)**, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS.

9.4. Caso a empresa opte por entregar o catálogo em formato físico, não poderá haver qualquer custo ao Município. **O material deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pelo Setor de Compras**, sendo de inteira responsabilidade da empresa garantir seu envio e recebimento. **A SMECE não se responsabilizará por danos ou extravios, ficando a retirada do material, após a análise, a critério e sob responsabilidade da própria empresa.**

9.5. **O catálogo será avaliado por comissão técnica da Secretaria**, composta por, no mínimo, três servidores, sem a presença do fornecedor, com a finalidade de verificar se a cadeira ofertada atende às especificações estabelecidas no Anexo I, especialmente quanto ao material, à cor, às dimensões, à capacidade de peso, à estrutura e ao encosto para os braços.

9.6. **O resultado da análise do catálogo será formalizado por meio de memorando**, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Compras, e encaminhado ao referido setor para continuidade do processo administrativo.

9.7. **O não atendimento às especificações ou a reprovação do catálogo ensejará a desclassificação da proposta**, sendo solicitada a apresentação do catálogo pela empresa seguinte na ordem de classificação.

9.8. A cadeira apresentada e aprovada no catálogo **deverá ser idêntica à fornecida durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços**. Qualquer alteração de modelo, marca, características, material ou especificações somente poderá ocorrer mediante comunicação formal e prévia aprovação da SMECE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

10. MODELO

10.1. A imagem abaixo apresenta um modelo de cadeira plástica como referência visual, servindo apenas para ilustrar o produto pretendido. **A empresa deverá observar obrigatoriamente todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.**

10.2. **O encosto deverá ser totalmente fechado,** com superfície contínua, sem aberturas, vãos ou espaços vazados em sua estrutura, **não sendo aceitos modelos que apresentem qualquer tipo de abertura no encosto.**



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

11.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

11.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

11.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

11.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor unitário**.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento da demanda;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

13.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Ivamara Cardoso Rangel Barros, matrícula 209, Lisiane da Silva, matrícula 19635, Claudia da Silva Lima 20275 e Eduarda da Fonseca, matrícula 20461.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA FONSECA
Data: 03/11/2026 14:53:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável pelo Termo de Referência

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200